



## Regulamento Interno

### Campos de Férias (não Residenciais)

O presente Regulamento Interno dos Campos de Férias não Residenciais do Acro Clube da Maia visa definir com objetividade as Regras, os Direitos e Deveres a cumprir por todos os seus intervenientes.

**ACRO CLUBE DA MAIA**



## **Considerações Gerais**

### **Entidade Organizadora**

Acro Clube da Maia, coletividade desportiva sem fins lucrativos sita na Rua de Almorode, 185, 4470-031 Vermoim, Maia, contribuinte nº 504.163.702.

Responsável pela promoção e organização dos campos de férias, cumprindo o presente regulamento interno tendo em vista o bom funcionamento dos campos de férias.

### **Direitos da entidade organizadora ou promotora:**

- a) selecionar, contratar e supervisionar o pessoal técnico - coordenador(es) e monitor(es);
- b) definir as atividades a desenvolver, sua calendarização e localização;
- c) condicionar a aceitação definitiva das inscrições à entrega de toda a documentação exigida e necessária para o efeito.

### **Deveres da entidade organizadora ou promotora:**

- a) assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
- b) fazer cumprir o programa delineado, aprovado e divulgado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
- c) informar o delegado de saúde, as entidades policiais e os bombeiros da realização do campo de férias, com antecedência de 48 horas do início das atividades, enviando-lhes o programa, calendarização e localização;
- d) efetuar o seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei;
- e) cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- f) assegurar instalações adequadas à realização do programa divulgado;
- g) garantir o transporte e refeições de acordo com o definido no programa dos campos de férias;



- h) assegurar e possibilitar que os coordenadores e monitores andem sempre munidos de um dossier com programa, projeto pedagógico e de animação, regulamento interno, apólices de seguro e ficha de inscrição de cada participante.

### **Instalações**

Os Campos de Férias têm como instalações principais as estruturas da entidade promotora, podendo utilizar, através de parcerias, outras instalações e locais.

### **Atividades**

Todas as atividades constam do programa de implementação dos Campos de Férias, estando adaptadas às idades dos participantes e suas características, nunca descuidando a segurança e a qualidade do serviço.

O programa de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade da entidade promotora, ou do interesse dos participantes, motivadas por fatores externos; alterações essas que podem ser, entre outras, na ordem ou por substituição das atividades, modificação de horários, substituição de monitor, etc.

### **Reembolsos e indemnizações**

Se ocorrerem circunstâncias imprevistas que impliquem a suspensão temporária dos Campos de Férias, e a sua origem não seja da responsabilidade da entidade promotora, os participantes não terão direito a qualquer reembolso ou indemnização, podendo haver, contudo, se assim se entender como possível, a reposição das atividades entretanto suspensas.

No entanto, se os Campos de Férias forem suspensos na sua totalidade, independentemente da responsabilidade da suspensão, os participantes terão direito a serem reembolsados do valor proporcional ao período em falta.

Depois de iniciados os Campos de Férias, e em caso de desistência, não é devido qualquer reembolso por serviços ou atividades não utilizadas pelo participante, exceto por motivos de saúde devidamente comprovados, sendo, neste caso, reembolsado proporcionalmente ao tempo e atividades que não poderá usufruir.

### **Desistências, abandonos e frequência**

As desistências só se podem efetuar até 3 dias do início do período contratado para participar nos Campos de Férias, exceto por motivos de saúde devidamente justificados e comprovados, sendo devolvido ao participante o valor da inscrição.



O abandono dos Campos de Férias antes do horário normal, e sem ordem expressa do encarregado de educação ou responsável legal, é proibido, podendo levar à exclusão definitiva do participante, sem direito a qualquer reembolso.

O incumprimento do atual regulamento constitui igualmente motivo para cessação da participação nos Campos de Férias, sem direito a qualquer reembolso da inscrição efetuada.

### **Reclamações**

Apenas serão consideradas reclamações apresentadas verbalmente aos monitores e/ou à entidade promotora, o mais rapidamente possível, após a ocorrência e suportadas, nas 24 horas seguintes, em documento pessoal escrito.

Os Campos de Férias possuem um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

### **Bens Pessoais**

Os bens pessoais que os participantes transportem consigo, durante as atividades, são da sua inteira responsabilidade, não estando abrangidos pela responsabilidade da entidade promotora.

### **Responsabilidade**

Todos os participantes estarão cobertos por uma apólice de seguro obrigatório, de acidentes pessoais, da responsabilidade da entidade promotora, e que pode ser consultada no momento da inscrição ou imediatamente antes do início dos Campos de Férias ou sempre que o participante o desejar.

### **Interdições**

**Não é permitido aos participantes, no decorrer dos Campos de Férias e enquanto permanecerem nas instalações da entidade promotora, o seguinte:**

- a) o consumo de bebidas alcoólicas, estupefacientes e tabaco;
- b) utilização de qualquer tipo de arma ou utensílio que possa por em causa a segurança dos outros participantes ou das instalações;
- c) medicamentos, exceto nos casos em que os participantes se encontrem medicados, tendo neste caso obrigatoriedade de entregar ao monitor a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação;
- d) a entrada de pessoas não autorizadas nos espaços destinados aos Campos de Férias.



## **Cuidados de saúde e sinistros**

Em caso de assistência médica ou medicamentosa dos participantes, os monitores responsáveis pelo grupo tomarão as diligências necessárias.

Em caso de necessidade de cuidados médicos, por parte dos participantes, estes deverão ser acompanhados ao hospital ou centro de saúde, avisando-se de imediato o encarregado de educação.

No ato da inscrição, o encarregado de educação ou o responsável legal do participante tem a obrigação de informar verbalmente e por escrito as condicionantes existentes, permanentes ou não, de alimentação específica, cuidados especiais de saúde e restrições à atividade física.

### **Artigo 1º Objetivos**

Pretende a entidade promotora com a edificação dos Campos de Férias do ACM proporcionar durante um período determinado de tempo a possibilidade dos seus participantes usufruírem de um programa organizado de carácter educativo, cultural, artístico, desportivo e recreativo.

Pretende-se ainda proporcionar às famílias, nos períodos de pausa letiva, a ocupação dos tempos livres dos seus educandos, permitindo-lhes um desenvolvimento saudável integral.

Os Campos de Férias do ACM são destinado a grupos de crianças e jovens do concelho da Maia e limítrofes, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

### **Artigo 2º Inscrições, vagas, listas de espera e pagamento**

A pré-inscrição dos participantes deverá ser feita através do preenchimento de formulário próprio, que pode se descarregar via Internet em <http://www.acroteam.org/camposdeferias/> e enviar para o email [acm.campodeferias@gmail.com](mailto:acm.campodeferias@gmail.com) ou junto dos serviços do ACM, até 8 dias antes do período pretendido.

As fichas são numeradas de acordo com a ordem de entrega, sendo-lhes anexados os documentos pessoais solicitados.

A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido, assegurando desta forma a vaga do(a) participante. Os valores da inscrição em função dos períodos existentes são os seguintes:

- a) 1 semana, 100€/participante;
- b) 2 semanas, 180€/participante;



c) 4 semanas, 350€/participante.

Os Ginastas, utentes e associados do ACM, Saber+ e grupos de utentes oriundos de várias instituições de ensino (igual ou superior a 10) têm um desconto de 10% no pagamento.

A realização efetiva de cada um dos períodos dos Campos de Férias será confirmada aos participantes assim que se garantir o número mínimo de inscrições (5) por período e grupo.

Os Campos de férias, em função das inscrições recebidas, poderão dividir os participantes em diversos grupos, em função da sua idade, reservando-se o direito de iniciar os grupos, no mínimo com 5 participantes.

As vagas existentes serão preenchidas obedecendo à ordem de chegada da inscrição e respetivo comprovativo do pagamento.

Esgotando-se as vagas, o(a) participante poderá passar para uma lista de espera.

Em caso de desistência de um(a) participante inscrito, a vaga será automaticamente preenchida pelo(a) primeiro(a) participante da lista em espera.

Após ser contactado, o(a) participante, num período de 24 horas, deverá dirigir-se aos serviços do ACM para formalizar a sua inscrição.

Caso existam pagamentos em atraso, em atividades anteriores, não será permitida a inscrição nos Campos de Férias em novos períodos ou edições seguintes.

### **Artigo 3º Documentação**

Os participantes ou os seus encarregados de educação ou representantes legais devem possuir toda a documentação pessoal (BI ou CC, Cartão de Saúde, etc.) e são os únicos responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos por escrito à organização.

Os Encarregados de Educação ou representantes legais dos(as) participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição.

O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias à integração dos seus educandos nos Campos de Férias.

O Encarregado de Educação ou representante legal deverá fornecer todas as informações necessárias quanto à existência de condicionantes, nomeadamente, a necessidade de alimentação específica e/ou cuidados especiais de saúde.

O Encarregado de Educação ou representante legal, no ato de inscrição, terá o direito de receber informação acerca da promoção e organização do Campo de Férias, bem como o Regulamento Interno e o Plano de Atividades que se irá desenvolver.



## **Artigo 4º Participantes**

### **São direitos do Participante:**

- a) ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) ser-lhe facultada, por escrito, informação detalhada acerca da programação e organização dos Campos de Férias;
- c) ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos na sua ficha de inscrição;
- d) participar em todas as atividades que forem propostas, excepto se houver indicação do Encarregado de Educação ou representante legal;
- e) ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- f) ter acesso ao Regulamento Interno dos Campos de Férias.

### **São deveres do Participante:**

- a) respeitar todos os participantes, pessoal técnico e pessoal de apoio dos Campos de Férias;
- b) cumprir todas as instruções dadas pelos monitores e coordenadores;
- c) responsabilizar-se pelo material que lhe é confiado;
- d) utilizar apenas os materiais que lhe forem concedidos;
- e) permanecer nos Campos de Férias durante o período de funcionamento, excepto com autorização do Encarregado de Educação ou representante legal;
- f) conhecer o Regulamento Interno.

A organização reserva-se no direito de, após a informação e contacto prévios com os Encarregados de Educação ou representantes legais, suspender, pontualmente ou em definitivo, qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento dos Campos de Férias, não conferindo ao mesmo qualquer direito de reembolso ou indemnização.

## **Artigo 5º Encarregado de Educação ou representante legal**

Os Encarregados de Educação ou representantes legais são responsáveis pela educação dos participantes.

### **São Direitos dos Encarregados de Educação ou representantes legais ter acesso a informação detalhada sobre:**



- a) a organização dos Campos de Férias;
- b) a identificação da entidade promotora e organizadora;
- c) o Regulamento Interno;
- d) o Plano de Atividades;
- e) o valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
- f) a existência do Livro de Reclamações;
- g) a existência de um seguro.

**São Deveres dos Encarregados de Educação ou representantes legais:**

- a) respeitar o Regulamento Interno;
- b) respeitar o desempenho e trabalho realizados pelo pessoal técnico e de apoio dos Campos de Férias;
- c) responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade dos participantes;
- d) comparecer nas instalações sempre que solicitado;
- e) comunicar a eventual desistência do participante, por escrito.

**Artigo 6º  
Monitores**

Durante o período em que decorrem as atividades dos Campos de Férias é obrigatório, no mínimo, a presença de:

- a) um monitor para cada conjunto máximo de 10 participantes, quando a idade destes não ultrapassar os 10 anos de idade;
- b) um monitor para cada conjunto de 15 participantes, quando a idade destes estiver compreendida entre os 11 e os 16 anos.

**São deveres dos monitores:**

- a) acompanhar os participantes durante a realização das atividades dos Campos de Férias propostas no Plano de Atividades e prestar-lhes apoio sempre que necessitem;
- b) ajudar o coordenador dos Campos de Férias na organização e execução das atividades;
- c) elaborar e manter em constante atualização o projeto pedagógico e de animação dos Campos de Férias;





- d) assegurar o cumprimento, por parte dos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- e) zelar por uma boa conservação, manutenção e utilização dos equipamentos e do espaço interior e exterior utilizado nos Campos de Férias;
- f) manter sempre em sua posse um arquivo com as informações relevantes dos participantes do(s) seu(s) grupo(s) de intervenção.

### **Artigo 7º**

#### **Coordenador**

É responsável pelo funcionamento dos Campos de Férias, coordenando a sua parte técnica, pedagógica e administrativa, em estreita ligação com os serviços administrativos e a administração da entidade promotora.

A coordenação poderá ser singular ou plural, efetiva ou delegada em coordenadores adjuntos.

#### **São deveres do coordenador:**

- a) elaborar e operacionalizar o Plano de Atividades, com incidência na sua vertente pedagógica e de animação, assim como acompanhar a sua boa execução;
- b) coordenar a equipa técnico-pedagógica;
- c) assegurar que os Campos de Férias cumprem todos os requisitos da legislação em vigor, assim como descrito no presente Regulamento Interno;
- d) zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e dos espaços interiores e exteriores;
- e) manter disponível toda a documentação dos Campos de Férias, sempre que seja solicitado pelo IPDJ e/ou entidades fiscalizadoras;
- f) avaliar os monitores;
- g) manter um canal aberto de comunicação (email, telefone, reuniões) com os encarregados de educação, no sentido de os manter informados do funcionamento e incidências relevantes dos Campos de Férias;
- h) elaborar um relatório final dos Campos de Férias;
- i) manter previamente informada a Direção da entidade organizadora das alterações que pretenda fazer aos mais variados níveis, carecendo todas elas de aprovação da referida Direção;
- j) garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.



### **Artigo 8º** **Pessoal de apoio**

Considera-se pessoal de apoio todas as pessoas que, ao longo do período em que se realizam os Campos de Férias, participem direta ou indiretamente na idealização, implementação e concretização do mesmo;

#### **São deveres do pessoal de apoio:**

- a) apoiar as atividades dos Campos de Férias sempre que necessário;
- b) fazer a manutenção do espaço interior e exterior visando o bom funcionamento dos Campos de Férias.

### **Artigo 9º** **Transporte**

É concedido transporte aos participantes do Campo de Férias para as deslocações que se entendam necessárias na realização das atividades que constam do programa.

Será possível, para os participantes que dele necessitem, conceder transporte de casa para os Campos de Férias e vice versa, facilitando assim o acesso aos Campos de Férias. Tratando-se de um transporte extra, terá um custo de 0,40€ por quilómetro.

A não subscrição do serviço de transporte extra confere aos encarregados de educação ou responsáveis legais a obrigatoriedade de transportar os participantes até às instalações do promotor, no início e no fim do horário dos Campos de Férias.

Sempre que os encarregados de educação ou responsáveis legais entendam ou pretendam que o seu educando se desloque sozinho de casa ou até casa, ou que outra pessoa o acompanhe ou transporte, deverá entregar à organização uma declaração de responsabilização nesse sentido, não assumindo a entidade organizadora qualquer responsabilidade no percurso de / para casa.

Os participantes serão sempre acompanhados por técnicos em todas as deslocações que seja necessário realizar, no âmbito do cumprimento do programa, e que sejam da responsabilidade da organização.

### **Artigo 10º** **Alimentação**

Os Campos de Férias disponibilizam aos participantes três refeições por dia: reforço matinal, almoço e lanche.

A alimentação será fornecida por uma entidade parceira, credenciada e com alvará para o efeito, a selecionar em função das necessidades e condições dos Campos de Férias, mas deverá ser



variada e em qualidade e quantidades adequadas à idade dos participantes.

### **Artigo 11° Horários (entradas e saídas)**

Os horários das diversas atividades estão devidamente mencionados no programa dos Campos de Férias, iniciando-se todas as atividades às 09h00 e terminando às 17h00.

Os horários indicados deverão ser cumpridos de forma rigorosa por todos os participantes, não assumindo a entidade promotora qualquer responsabilidade pelo atraso dos participantes se estiver em causa uma atividade a realizar em local ou instalações externas.

Os participantes que, por qualquer razão, se atrasem e se vejam privados de participar nas atividades escaladas para esse momento ou dia poderão ficar nas instalações da entidade promotora, mas sem a garantia de monitor de acompanhamento.

Embora as atividades terminem às 17h00, todos os participantes que necessitem podem continuar nas instalações da entidade promotora até às 19h00, permitindo desta forma que os encarregados de educação tenham um horário mais alargado para recolher os seus educandos. Do mesmo modo, apesar das atividades se iniciarem às 9h00, poderão os participantes chegar às instalações às 8h00.

Caso exista a possibilidade, e os encarregados de educação não manifestem o contrário, os participantes, a partir das 17h00, poderão ser integrados nas classes de treino do Acro Clube da Maia, não lhe sendo, no período dos Campos de férias, exigido mais nenhum pagamento.

### **Artigo 12° Roupa e materiais**

**Os participantes devem apresentar-se vestidos e munidos do seguinte material:**

- a) mochila pequena, roupa prática, calçado confortável, boné, protetor solar, toalha de banho e toalha praia, garrafa de água, e outro que os monitores em momentos diferentes achem necessário;
- b) todo o material ou equipamento deverá estar devidamente identificado, sendo da responsabilidade do participante este procedimento.

**Os participantes nunca devem apresentar-se com os seguintes materiais ou objetos:**

- c) dinheiro (para além do estritamente necessário), objetos de valor (relógio, ouro, aparelhos eletrónicos, telemóveis), não se responsabilizando a entidade promotora pelo desaparecimento dos mesmos.



A entidade organizadora reserva-se o direito de dar o destino que entenda à roupa e objetos esquecidos e que não sejam reclamados até 30 dias do final dos Campos de Férias.

### **Artigo 13º** **Conduta, postura e comportamento**

Devem os participantes ter uma postura digna e adequada, um comportamento correto e adaptado às circunstâncias e meio, perante os outros participantes, monitores, coordenadores e pessoal de apoio, no decorrer das diversas atividades.

Atos de vandalismo sobre pessoas e bens, assim como conduta e postura inadequadas, podem implicar a suspensão e expulsão do participante dos Campos de Férias, sem que tenha direito a qualquer devolução de valores entretanto pagos.

Em caso de danos estruturais, físicos e morais, sobre pessoas e bens, provocados por algum dos participantes, será da sua responsabilidade o ressarcimento dos danos causados a quem de direito.

### **Artigo 14º** **Disposições finais**

As dúvidas e omissões que possam surgir neste regulamento serão analisadas observando-se a legislação em vigor sobre os Campos de Férias e, em última análise, a lei geral.

### **Artigo 15º** **Imagem e publicidade**

Toda a recolha de fotos e vídeos dos participantes e atividades, a serem utilizadas para divulgação por parte da entidade promotora, são pertença da organização, que as pode utilizar nos seus meios de divulgação habituais.

Compete ao encarregado de educação ou responsável legal, caso não concorde com a utilização das imagens do seu educando, comunicar à organização por escrito, antes de se iniciarem os Campos de Férias, essa mesma posição.

### **Artigo 16º** **Entrada em vigor**

O Regulamento interno dos Campos de Férias entra em vigor dia 1 de junho de 2013.